



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68

Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N

Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192

CEP 64.630-000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAB/NSS Nº 002/2016.

“Dispõe sobre retorno às lotações de origem de servidores concursados que exerçam cargos comissionados e de confiança; exoneração coletiva de servidores sem concurso que exerçam cargos comissionado e de confiança e declara a nulidade de contratos de trabalho com o município de Bocaina (PI); e afasta da folha de pagamento; exceto os servidores do SAMU e membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA (PI), no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO que o gestor público pode exonerar servidores ocupantes de cargos comissionados ou de confiança, admissíveis e demissíveis *ad nutum*;

CONSIDERANDO o disposto nas súmulas 346 e 473, do STF, que permitem a Administração Pública declarar a nulidade dos seus próprios atos quando eivados do vício da ilegalidade, respeitados os direitos adquiridos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores efetivos ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, os quais deverão retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias em que são Lotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68

Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N

Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192

CEP 64.630-000

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Ficam exonerados coletivamente todos os servidores admitidos sem concurso que estejam exercendo funções comissionados e de confiança, incluídos, admissíveis e demissíveis *ad nutum*.

Art. 3º. Ficam declarados nulos para todos os efeitos legais e jurídicos os atos de nomeação dos servidores municipais contratados sem concurso público, após a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Fica determinado, em consequência, que a Secretaria de Administração, Fazenda, Planejamento e Finanças exclua imediatamente da folha de pagamento do município de Bocaina (PI), os servidores referidos nos arts. 2º e 3º, constantes no documento em anexo, exceto os servidores lotados no SAMU e os membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BOCAINA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE MARÇO DE 2016.**

**Nivardo Silvino de Sousa
Prefeito Municipal**